



LEI Nº 645/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“CONCEDE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E ACE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, E REVOGA A LEI Nº 546/2019. DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá – Ceará **APROVOU**, e eu **SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022 e portarias GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022 e 2.109 de 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O pagamento do novo piso salarial será retroativo a 05 de maio de 2022, sendo o referido, depositado em folha no exercício de 2022.

Art. 2º - Fica revogado a Lei nº 546/2019 de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Pacujá.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 16 de agosto de 2022

Raimundo Rodrigues de Sousa Filho
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá